DECRETO Nº 5

de 20 de janeiro de 2010

CLASSIFICA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COMO DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito em exercício do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, em especial o que dispõe o artigo Art. 68 e o Art. 72 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

Ficam classificados como difícil acesso ou provimento das Escolas Municipais e extensões escolares constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2°..

Aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício nas escolas municipais ou nas extensões escolares classificadas como de difícil acesso ou provimento, será concedido o incentivo financeiro, nos termos da Lei Complementar n° 070 de 22/12/2009, com validade a contar de 01/01/2010.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ANEXO I DO DECRETO N° DE 005/2010
UNIDADES ESCOLARES CLASSIFICADAS COMO DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO

N° DE ORDEM	*ESCOLA*	*LOCALIZAÇÃO*	*MUNICÍPIO*
01	*EM. PREF. ESTÁCIO CUNHA MARTINS*	*DISTRITO DO BOQUEIRÃO*	*JARDIM-MS*
02	*EXTENSÃO 1 - EMR. FERNANDO ARANHA*	*BR 267-USINA CALCÁRIO BODOQUENA*	*JARDIM-MS*
03	*EXTENSÃO 2 - SALA RECANTO*	*ASSENTAMENTO RECANTO ECOLÓGICO RIO MIRANDA*	*JARDIM-MS*

EM, 20 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito em exercício

Decreto Nº 5/2010 - 20 de janeiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em